

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

A [Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#), Lei nº 13.709/2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

- ➡ A Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, regulamentou as disposições elencadas pela Lei nº 13.709/2018, atualmente através da [Portaria nº 30, de 03/10/2024](#), por meio da qual foram estabelecidas competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas internamente pela Casa Legislativa.

- **Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:**

O encarregado possui a função de atuar como canal de comunicação entre instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Nos termos do Art. 9º, da Portaria nº 30, de 03/10/2024, a Ouvidoria da Câmara Municipal ficou designada para exercer as atividades de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme o Art. 41, da LGPD.

Endereço: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Chácara Vasconcellos, Ponte Nova, MG - CEP: 35430-037.

Telefone: +55 31 3819-3251.

E-mail: ouvidoria@pontenova.mg.leg.br

Previsão legal: Art. 5º, inciso VIII, da LGPD.

- ➡ Atribuições: Art. 41, §2º, da LGPD.
- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;*
 - II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;*
 - III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e*
 - IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.*

- ➡ Clique no link a seguir para visualizar as [Diretrizes para o tratamento de dados na Câmara](#).